



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

Contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para execução do piso e construção das bancadas na Feira Livre no Município de Buerarema (BA).



## **1. DO OBJETIVO**

Contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para execução do piso e construção das bancadas na Feira Livre no Município de Buerarema (BA).

## **2. DA FUNDAMETAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA**

A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, alterações, e pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem assim demais normas vigentes que regulam as licitações no âmbito da Administração Pública.

## **3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A primeira parcela do pagamento será efetuada em até 30 (trinta) dias após a apresentação/aceitação das notas fiscais/faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais, conforme cronograma físico/financeiro da obra e crédito em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário.

## **4. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAS E SERVIÇOS**

O CONTRATADO deverá oferecer garantia integral contra qualquer defeito de fabricação e instalação pelo prazo de 12 (doze) meses para equipamentos e de 60 (sessenta) meses para os demais itens, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## **5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

5.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.



A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.

5.4 A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

5.5 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **5. TIPO DE JULGAMENTO**

O tipo de julgamento será menor preço global, observados os critérios de aceitabilidade previstos no Edital.

## **6. PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO**

O preço global máximo admitido para o Contrato é de R\$ 149.688,40 (Cento e quarenta e nove mil seiscientos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

A licitante deverá apresentar planilha orçamentária acompanhada da planilha analítica de composições de custos, a qual servirá de base para análise da viabilidade da proposta apresentada.



As planilhas orçamentárias e de composições de custos deverão ser assinadas por profissional habilitado, onde conste o número do CREA e/ou CAU do mesmo.

## **7. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, bem como, provocando o mínimo de interferência ao trânsito.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do Contrato a ser firmado será exercida pela Secretaria de Obras, através de preposto indicado pela mesma.

## **9. SERVIÇOS PRELIMINARES**

10.1. A Empreiteira deverá providenciar a instalação da placa da obra no padrão do Município.

10.2. A Empreiteira deverá adotar todas as providencias de regularização da obra junto ao CREA(BA).

10.3. A limpeza, preparo e isolamento do terreno ficará a cargo da Empreiteira contratada, com emprego de todo maquinário e/ ou mão de obra necessário e suficiente, e remoção do entulho resultante desta limpeza.

10.4. A obra deverá ter um barracão para armazenamento de materiais e insumos da obra.

## **10. LOCAÇÃO DE OBRA**

11.1. Ficar sob responsabilidade direta da Empreiteira a locação da obra, que deverá ser executada com rigor técnico, observando-se atentamente o projeto arquitetônico e o de implantação, quanto a níveis e cotas estabelecidas neles.

11.2. A locação será por eixos ou faces de paredes. Caso necessário, deve-se sempre utilizar aparelhos topográficos de maior precisão para implantar os alinhamentos, as linhas normais e paralelas.

11.3. A ocorrência de erro na locação da obra implicará à Empreiteira a obrigação de proceder, por sua conta e dentro dos prazos estipulados no contrato, as devidas modificações, demolições e reposições que assim se fizerem necessárias, sob aprovação, ou não, da Fiscalização do Contratante.

11.4. A Empreiteira deverá solicitar, junto ao contratante, a demarcação do lote, passeio público e caixa da rua. Caso exista alguma divergência entre o levantamento topográfico, urbanização e o projeto aprovado, ela deverá comunicar o fato, por escrito, à fiscalização do Contratante.

11.5. Qualquer omissão de informação que implique na não obtenção de licenciamentos, alvará, habite-se, ou em reparos e demolições para atendimento de exigências dos órgãos municipais, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira, que arcará com todos os custos pertinentes.

11.6. Após ser finalizada a locação, a Empreiteira procederá ao aferimento das dimensões, alinhamentos, ângulos (esquadros) e de quaisquer outras indicações que constam no projeto aprovado, de acordo com as reais condições encontradas no local da obra. Havendo relevantes divergências entre as reais condições existentes no local da obra e os elementos do projeto aprovado, os fatos ocorridos deverão ser comunicados, por escrito, à Fiscalização do contratante, que responderá em tempo hábil quais providências deverão ser tomadas.

## **11. FUNDAÇÕES**

### **Escavação manual de valas**

Para a construção da canalização, de acordo com as cotas do projeto, sem distinção da qualidade do terreno, com exceção de rocha sã. A escavação será feita pelo processo manual e deverá assegurar além da regularidade do fundo da vala, compatível com o perfil projetado, a manutenção da espessura prevista para o lastro.

O andamento dos trabalhos deverá ser tal que não permanecerá material escavado ao lado da vala não ser aquele que esteja sendo manipulado,

devendo para isso, ser removido o material da parte inicial da canalização, como sobra a ser obtida no decorrer da execução.

#### **Regularização e compactação de fundo de valas**

Deverá ser executada a regularização e compactação manual com média de golpeamento de 30 a 50 vezes por metro quadrado, a uma altura média de 50cm. O maço poderá ser de concreto

#### **Concreto estrutural fck 25mpa**

Trata-se de concreto a partir de cimento portland, produzido de acordo com as características solicitadas no projeto, com relação ao seu emprego específico e ao equipamento de transporte, lançamento e adensamento do concreto. O concreto deve atender às definições de projeto relativas: à resistência característica do concreto à compressão aos 28 dias ou outras idades consideradas críticas; ao módulo de elasticidade; à consistência expressa pelo abatimento do tronco de cone; à dimensão máxima característica do agregado graúdo; ao teor de argamassa do concreto; ao tipo e consumo mínimo de cimento; ao fator água/cimento máximo; à presença de aditivos.

## **12. PISO**

Após regularização e compactação da área, será executado o contra piso em concreto simples, misturado em betoneira, Fck = 15Mpa, espessura mínima de 7cm, superfície com caimento mínimo de 0,5% para as portas externas, e que sofrerá cura por 7 (sete) dias ininterruptos. Em seguida será executada a regularização do contra piso, em argamassa de cimento e areia média, e = 3cm, no traço de 1:4, com o mesmo caimento.

## **13. PINTURA**

### **Pintura Acrílica**

Todo piso será pintado com tinta acrílica em duas demãos, de 1ª qualidade.

## **15. LIMPEZA DE OBRA**

Os entulhos retirados deverão ser colocados em local apropriado, com aprovação da fiscalização, e leis de postura do Município.